

proteção auto **diferente**.

pregulamento vidro garantido

Baixe nosso app moobi digital













Neste manual, você encontra todas as informações que precisa sobre as assistências 24 horas da moobi.

Se tiver alguma dúvida, fale com a gente! Nossos parceiros estão 100% dedicados a atender ao que você precisa, na hora que você precisar.

Assistência 24h: 0800 580 3222

Telefone: (31) 3195-6566 atendimento@moobi.com.vc

moobi.com.vc



Regulamento de Benefícios - Vidro Garantido

1.0 - DO OBJETIVO DO PLANO

1.1 - A destinação desse plano de benefício é disponibilizar e amparar, através de adesão específica, ao associado ou ao beneficiário, se for o caso, promovendo a troca e ou reparo dos vidros, lanternas e retrovisores para os associados, pessoas físicas e jurídicas, associadas a MOOBI, conforme cláusulas abaixo;

2.0 - DO BENEFÍCIO

2.1 - Este benefício concede aos associados da MOOBI a troca e ou reparo dos vidros pára-brisa, vidros das laterais, pára-brisa traseiro, das lanternas e retrovisores dos veículos de passeio dos associados devidamente cadastrados na base da MOOBI.

Parágrafo Único: Entende-se como veículo de passeio, automóvel com tara máxima de 3.5 TON.

- **2.2** O uso desse benefício da troca e ou reparo dos vidros pára-brisa, das laterais, pára brisa traseiro, das lanternas e retrovisores, "VIDRO GARANTIDO", se restringe a 01 (HUM) acionamento mensal a partir da aprovação da adesão social na base da MOOBI.
- 2.2.1 No caso do segundo acionamento no período de 1 (HUM) mês o segundo acionamento terá a incidência do valor da participação do associado em dobro. No caso do terceiro acionamento no período de 1 (um) mês, o valor será triplicado, e assim por diante.

2.2.2 - Será entendido como 01 (HUM) acionamento cada item trocado ou reparado;

3.0 - DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1 - Os associados que optaram na adesão do benefício ora disponibilizado pela MOOBI, "VIDRO GARANTIDO" será cobrado, mensalmente, através de boleto bancário ou outra forma que venha a ser estabelecido pela diretoria executiva da MOOBI, uma contribuição social por associado cadastrado ao programa de benefício "VIDRO GARANTIDO", conforme tabela 1.0 abaixo;

VIDRO GARANTIDO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: R\$ 15,50

4.0 - DAS EXCLUSÕES

- **4.1** Não serão objetos do benefício do plano "VIDRO GARANTIDO";
- a) os danos causados decorrentes de objetos transportados pelo veículo do associado ou nele afixado:
- b) danos já existentes antes da contratação do benefício;
- c) a reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores com a logomarca da montadora do veículo;
- d) a substituição de guarnições, pestanas e borrachas em geral;
- e) simples riscos;
- f) danos ocasionados pelo reboque do veículo de forma inadequada;
- g) prejuízos financeiros ocasionados pela paralisação do veículo devido o período de troca e ou reparo dos danos;



- h) vidros blindados, veículos conversíveis, v idros de teto solar, modelos não importados pelo representante oficial da marca no Brasil, veículos importados com ano de fabricação anterior a 1994, importados esportivos, veículos especiais e ou modificados;
- i) películas protetoras;
- j) peça com infiltração, ação química ou outro dano que não seja a quebra;
- k) os danos aos vidros ocasionados por co lisão do veículo explicitamente decorrentes de negligência do associado ou do condutor;
- k) máquinas de vidro, acionamento e sensores;
- **4.2** Os itens danificados, quando não puderem ser reparados, serão substituídos por peças com qualidade, características e desempenho semelhantes (peças similares) nos veículos, respeitando-se a legislação de marcas e patentes em vigor. Não haverá a reposição de peças com a marca da montadora do veículo (peças genuínas).

5.0-DO ACIONAMENTO

- **5.1** Para uso do benefício, o associado deverá comunicar imediatamente o evento a MOOBI;
- **5.2** A troca e ou reparos dos vidros párabrisa, das laterais, pára brisa traseiro, das lanternas e retrovisores dos veículos de passeio devidamente cadastrados dos associados na base da MOOBI, apenas será providenciado em prestadores referenciados.
- **5.3** Sua solicitação deverá ocorrer de segunda à sexta feira em horário comercial das 8:00 às 18:00, de maneira formal e

impressa através de e-mail ao setor responsável da MOOBI;

Parágrafo Único: Sua solicitação deverá ser realizada através da SOLICITAÇÃO DE "VIDRO GARANTIDO"

- **5.4** O associado deverá apresentar a peça danificada no ato do acionamento. Caso não apresente não poderá usufruir do benefício.
- **5.5** Na hipótese do acionamento do benefício "VIDRO GARANTIDO" o associado da MOOBI, participará dos custos decorrentes com a participação obrigatória com importe;
- a) 50% (cinquenta por cento) do valor da peça a ser trocada.

Parágrafo único: A participação obrigatória deverá ser paga diretamente para MOOBI no ato do acionamento, sob a forma de pagamento a vista em dinheiro.

6.0 - DO PRAZO

- **6.1** O prazo de vigência do benefício iniciará as 0:00 (zero) hora da data de aprovação pela MOOBI;
- **6.2** O prazo de autorização da troca ou reparo do "VIDRO GARANTIDO" será de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da entrega de todos os documentos exigidos pela MOOBI;

Parágrafo Único: Caso seja entregue algum documento pendente no decorrer deste prazo, este será renovado a partir da entrega deste documento e nova data para autorização será remarcada;





7.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

•••••

7.1 - Sem prejuízo da qualidade do serviço, a MOOBI se reserva ao direito de alterar e substituir as empresas prestadoras conveniadas, durante a vigência do benefício, em todo Território Nacional, onde as empresas prestadoras possuírem lojas ou representações;

7.2 2 - Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas ao associado;

> Baixe o app da **m⊙bi**.







